



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022-FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022-FUNJEAM celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SBA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em 28/01/2015, sob o nº [13200651014](#), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.935.456/0001-67, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Franco de Sá, nº 270, sala 606, Edifício Amazon Trade Center, Bairro de São Francisco, CEP 69079-210, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [250587551-0](#) CREA e inscrito no CPF/MF sob nº 340.180.346-87, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023/000013473-00-SEI/TJAM, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução, por mais 30 (trinta) dias**, do Contrato Administrativo nº 036/2022–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à execução de adequações civis e de prevenção e combate a incêndio do Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Naice de Vasconcelos, no Fórum Ministro Henoch Reis, no Fórum Mário Verçosa, no Edifício Arnaldo Péres e no Juizado da infância e Juventude, bem como a **alteração do cronograma físico-financeiro** do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo nº 036/2022-FUNJEAM fica **prorrogado por mais 30 (trinta) dias**, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias de prazo de execução.

2.2. O prazo de vigência estabelecido na Oitava do Contrato Administrativo nº 036/2022-FUNJEAM permanece inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

4.1. Em função da prorrogação do prazo de execução estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento fica alterado o cronograma físico-financeiro da obra, passando vigorar o inserto nos autos do processo [2023/000013473-00](#) (Doc. 0984724).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1. As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, parágrafo 1º, inciso I da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais do Terceiro e Quarto Termo Aditivo não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 08 de maio de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA**

Representante legal e responsável técnico da Empresa SBA Engenharia Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

*Documento assinado eletronicamente***PALOMA ANDRADE CORRÊA**

Analista Judiciária - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 08/05/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 10/05/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 10/05/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 11/05/2023, às 08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1024044** e o código CRC **30D5F56C**.